

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Pedidos de Reapreciação das Provas e Exames – Procedimentos 2024

Caros Alunos e Encarregados de Educação,

Tal como previsto na Norma 02/JNE/2024 (CAPÍTULO III), vimos dar-vos conta dos procedimentos a cumprir para a formalização dos pedidos de Reapreciação das Provas/Exames, sem prejuízo do disposto no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024 (Despacho Normativo nº 4/2024, de 21 de fevereiro):

1. Provas passíveis de reapreciação:

1.1. É admitida a reapreciação das provas finais, dos exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.

1.2. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

1.3. Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

2. Fases do Processo:

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

a) A **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

b) A **reapreciação** propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o Requerimento de reapreciação e a Alegação justificativa.

3. Pedido de Consulta de Prova:

3.1. O Requerimento para consulta da prova é efetuado através do **Modelo 09/JNE**, disponível em formato PDF editável, que deve ser descarregado, preenchido e enviado por correio eletrónico para endereço secretariado.exames@steotonio.pt, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao Diretor da escola.

3.2. A consulta de Prova tem um **custo de 5,00 euros**, que deverão ser pagos por transferência bancária para o seguinte IBAN: **PT50 0035 2021 00023554130 51**.

3.3. O Requerimento referido no ponto 3.1. deverá ser enviado (**por e-mail**), no próprio dia ou no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação (que ocorre a **8/07/2024 no Ensino Básico e 15/07/2024 no Ensino Secundário**), **fazendo-se acompanhar do respetivo comprovativo de pagamento**, referido no número anterior.

4. Realização da Consulta:

4.1. No prazo máximo de um dia útil, após entrega do Requerimento para consulta de prova, a escola (através do Secretariado de Exames) **enviará por e-mail a digitalização da(s) prova(s)** realizada(s) incluindo o documento *classificação de itens de prova*, se aplicável, em formato PDF.

5. Formalização do Pedido de Reapreciação:

5.1. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.

5.2. O Requerimento deve ser formalizado, **nos dois dias úteis seguintes ao prazo referido no número 4.1.**, através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao Presidente do JNE.

5.3. O original do Modelo 11/JNE **deverá ser entregue presencialmente nos Serviços de Secretaria do Colégio**, devidamente assinado pelo Encarregado de Educação ou aluno (quando maior de idade), fazendo no ato da entrega o depósito de **25,00 euros**.

5.4. A quantia depositada, referida no número anterior, fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação, sendo restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial.

5.5. O pedido de reapreciação deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da Alegação justificativa, sendo a mesma elaborada no **Modelo 11-A/JNE**. Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

A alegação referida deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação, conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas e à classificação necessária para a conclusão do ciclo de estudos.

5.6. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo, neste caso, lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

5.7. A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de itens sobre os quais o requerente apresenta alegações.